

DEFERIDO no
da informação
Porto, em sessão da Comissão Exec.

9 de Abril de 1914

Lopu Martins

R



Registada
sob o n.º 2079



13-4-1914

Y. H. H. H.
Ex.ª Câmara Mu-

nicipal do Porto:

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
Rs. 400, constante da informação
foi passada a guia N.º 314 que n'esta data
foi enviada á thesouraria.

Rep.º da Fazenda Municipal, 16 de Abril de 1914

Dir. Arthur Ribeiro, que
pretende construir um prédio em harmonia
com os desenhos juntos, na rua do Br-
yner n.º 203, freguesia de Cedofeita, 2.º
Bairro. No local onde é feita esta cons-
trução existe um casebre insalubre
que serão demolidos, e por isso

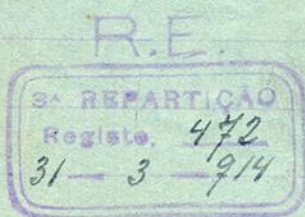
Ap. sob cond.º de abrir uma clarabóia
de 0,60 x 0,80 no tecto. Pede a M.ª e digna
deferir como requer.
3-IV-1914

Porto, 31 de Março de 1914

Pelo reg.º

Arthur Ribeiro

472



Licença N.º 342

de 10 de Abril de 1914

Desbairco assignado neste d'obras diploma de
declara que vac assumir a responsabili-
dade nos termos do decreto 6 de junho
de 1895, sobre a reguancia dos operarios
pela obra constante neste prelo de li-
cencia

Porto, 31 de Março de 1914
João Almeida d'Almeida Obreiro

Reconheço a assignatura supra.

Porto 31 de Março de 1914

[Signature]



[Signature]

[Signature]

[Signature]



200
APPROVADA PORTO EM CAMARAS
da Com. Executiva
9 DE Abril DE 1914

O PRESIDENTE DA COM. EXEC.

Capitão



Memoria descriptiva

O presente projecto refere-se a construcção dum prédio na rua do Freynher 4º 200, freguesia de Cedofeita, 2º Bairro pertencente ao Sr. Artur Ribeiro, da vista sua. Tudo será executado em harmonia com o projecto e observando-se:

- 1º Os alicerces existentes offerecem a segurança precisa para os elles serem apoiadas paredes, a excepção das da frente, interiores e trageiras, que serão construídas de perpendicular ao baixo em argamassa de cal e sabão. (3 fiadas)
- 2º As paredes laterais só serão construídas 6 metros em toda a extensão e as restantes serão todas construídas desde os alicerces. Serão em perpendicular de 0,50 todas as paredes a excepção da frente que será de 0,50 levantada. Todas argamassa de cal e sabão.
- 3º As figuras serão de granito lavrado a excepção da parede grande na frente que será de cimento armado para fôrça o granito.
- 4º As grades, varandas e peitoris serão de ferro forjado.
- 5º As madeiras a empregar serão castanho, riga e pinho.
- 6º A telha na cobertura será de tipo "Marcelle".
- 7º Sobre os alicerces será estendida uma capa de asphalto, bem assim em todas as paredes que estiverem à acção do tempo.



- 8.º A fossa ~~existente~~ pois é de construção recente em
a licença tem o n.º 2050 passada em 14 de
Dezembro de 1911.
- 9.º As retretes levarão ^{bacia de} uma ~~plata~~ cada uma ligam-
do por um calção ao tubo geral que tem 125
de diâmetro sendo em grés vidrado, o tubo
de ventilação sobe 10 acima do espigão. As
bacias serão para levar a treclimismo.
- 10.º A chaminé é construída de tijollo cotto e
devidos affastando das m^{as} beiras 0,20.
- 11.º A caloca d'ar levará os respectivos ventiladores
- 12.º O predio levará as respectivas cabanas e coque-
toes
- 13.º As asnas levarão ^{de ferro} tirantes para a sua está-
bilidade bem como as ferragens respectivas.
- 14.º A escada será illuminada por uma arripa
clara boia onde a renovação d'ar será constante
- 15.º A fachada na sua altura está em harmonia
com o regulamento de salubridade de 14 de Fevereiro
de 1903, pois a sua tem de largura 8,30 e a
fachada 11,00 de altura. Finalmente observar-
se-ha o código de Posturas Municipaes em vi-
gor. A natureza do terreno é solida.

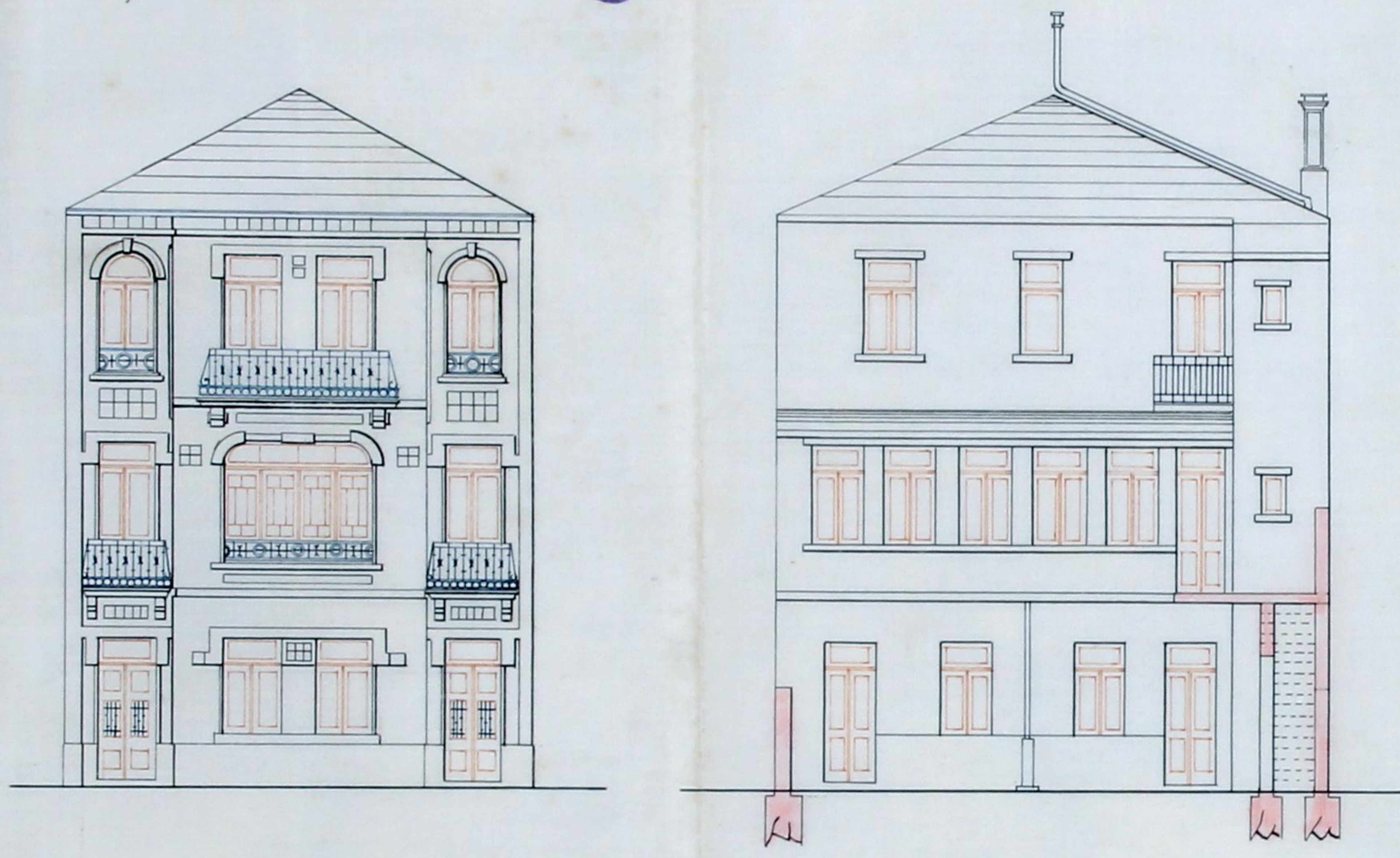
Toito, 31 de Março de 1914

202

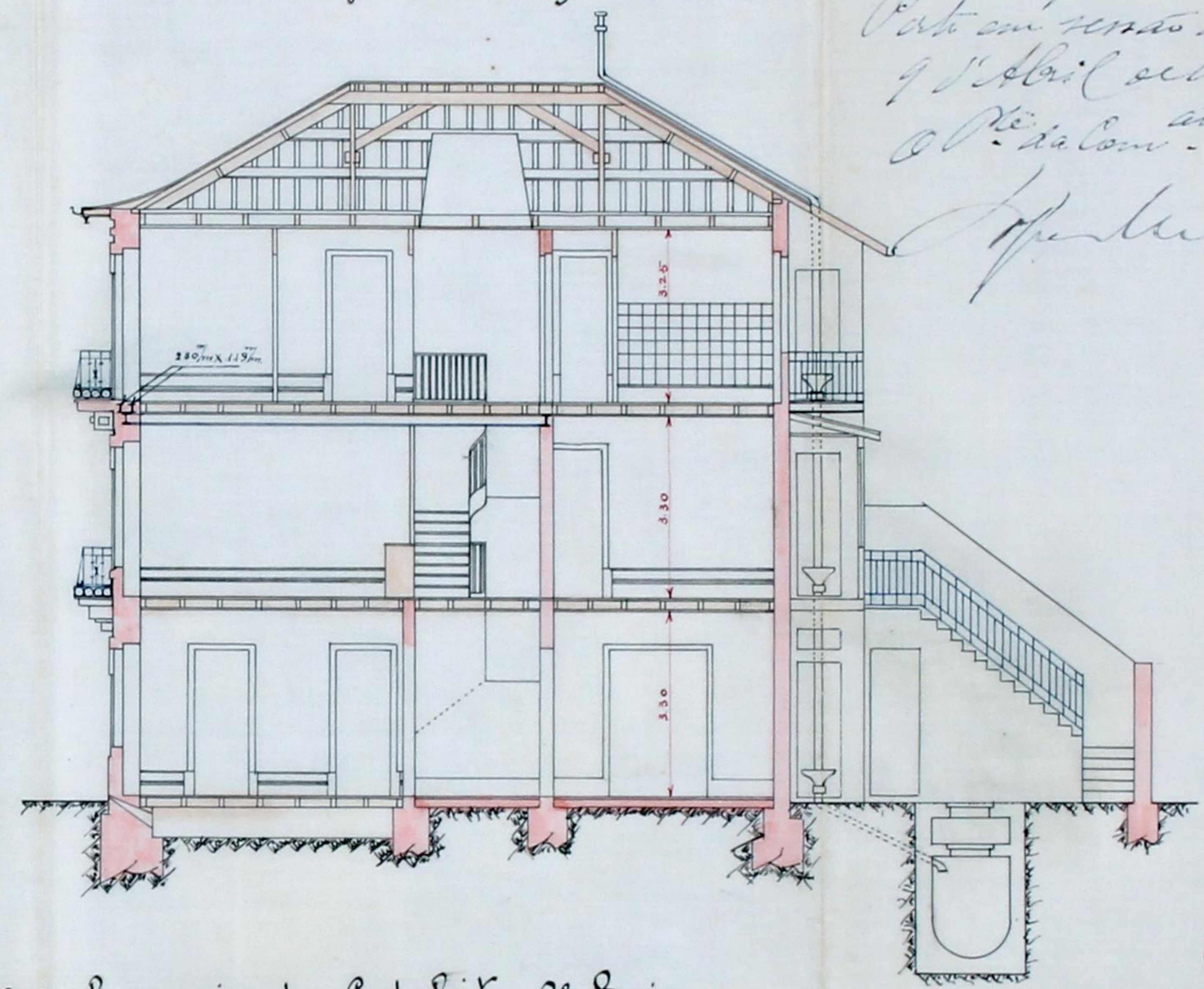
Alçados:

Alçado principal

Alçado posterior

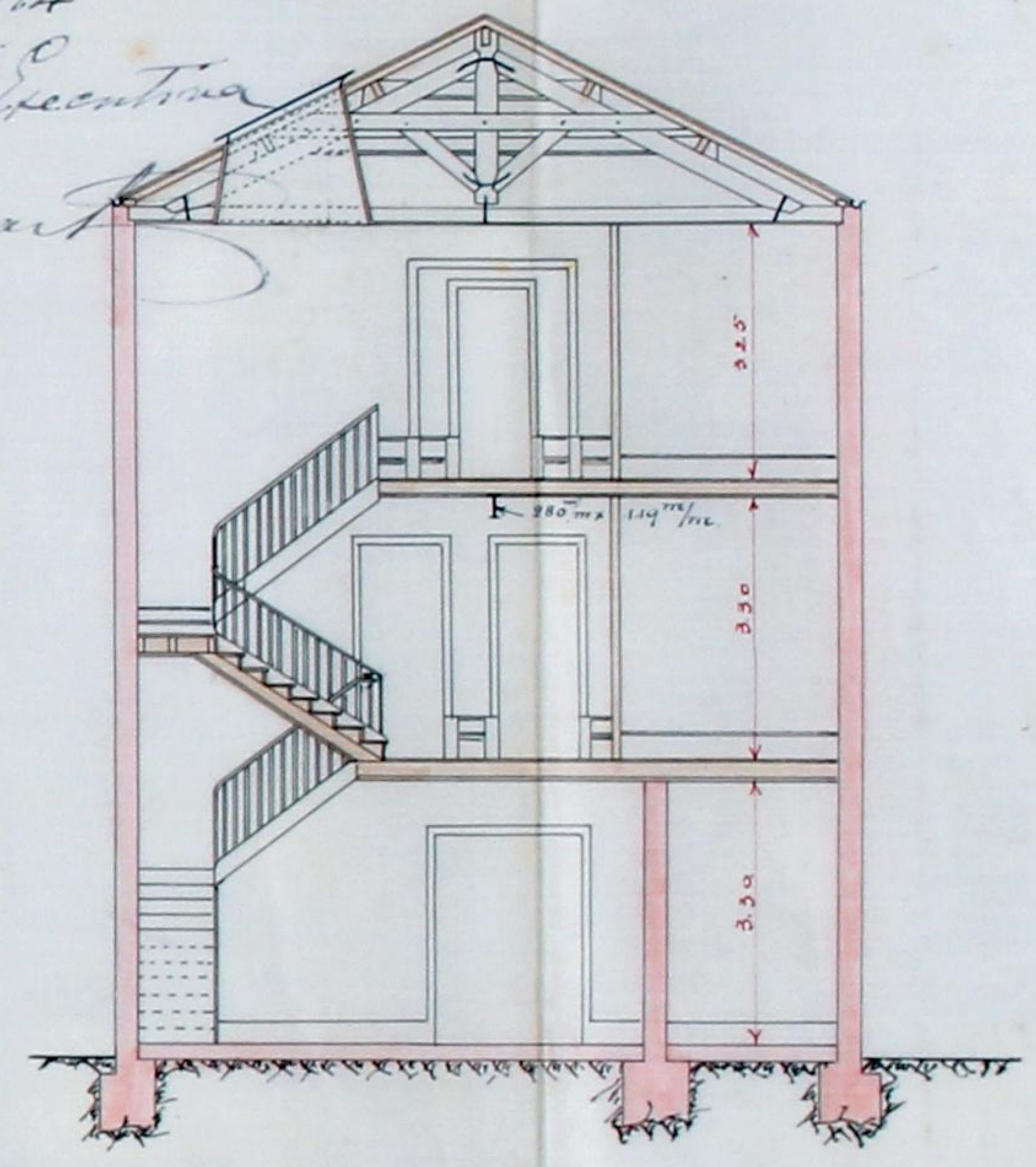


Corte longitudinal por A.B.



Cortes:

Aprovado Corte transversal por C.D.
Pelo em sessão da Com. Executiva
9 de Abril de 1914
O P. da Com. Executiva
Arthur Monteiro



Escala 1/100

Desenho a que se refere o requerimento de Arthur Ribeiro, rua do Freyzer N.º 203, freguesia de Ledofoita, 2.º Bairro



Registo { N.º 472 R.E. 203
Data 31-3-74



Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição—Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *continuação de casa*

Requerente: *Arthur Ribeiro*

Morada:

Situação da obra: *rua do Brezner, 203*

Responsavel: *João O. Barbosa (arquit. d'ob. d'arq.)*

A) No projecto apresentado é

de 140.0 m^q, a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 280.0 m^q, a superficie total habitavel (util);

de 8.90 m^l, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0.00 m^l, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 10.90 m^l, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 10.90 m^l, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *as* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas furtadas e lojas de~~
~~pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *João O. Barbosa*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) *"*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) *"*
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) *"*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) *"*
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) *"*
 Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de réis *"*
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) *"*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) *"*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) *"*
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) *"*
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) *"*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) *"*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) *"*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) *"*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) *"*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) *"*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) *"*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) *"*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) *"*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. *29.º da municipalidade*

C) sob o ponto de vista architectonico. *"*

D) pelo que respeita á estabilidade *Satisfaz*

Condições a impôr:

204

Alinhamento: a determinar

Nível de soleiras: , ,

Deposito: 400,00



Observações: 2) Não há harmonia entre a planta e o corte, com relação à saliência da varanda.

A.C. de M. Sanitários
H. B. B.

Approvado pela C. de M. Sanitários em sessão de 8-IV-914 sob condição de aderir numa claraboia de 0,60 x 0,80 m. no comprimento

Satisfeito com esta cláusula

8-IV-914

Arquimiro B. B.

A.C. de Estética
8-IV-914
H. B. B.

COMISSÃO DE ESTÉTICA
DA
CIDADE DO PORTO

Sessão de 8 de Abril de 1914

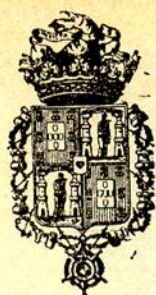
O. V. Secretario

H. B. B.

Approvado

J. M.
Barnes

Câmara Municipal

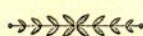


da Cidade do Porto

ANNO CIVIL DE 1914

Guia de entrada de deposito Nº 314

Despacho de 9 de *abril* de 1914. { Dinheiro corrente.... 40\$
 Papeis de credito.... \$
 Total Esc... 40\$



Pela presente guia vai *Arthur Ribeiro*
 entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de *quarenta es-*
cuados, em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida e li-
 cença nº 342 desta data para construir uma morada
 em casa no rua do Bregues nº 203

; quantia de que o respectivo thesourario passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 16 de *abril* de 1914.

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Antônio Augusto

Recbi a quantia de *quarenta escudos*

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 16 de *abril* de 1914.

Registada

Em 16 de *abril* de 1914

O Thesoureiro,

João Baptista



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

Artur Ribeiro

para que possa construir uma morada de casas na rua do Breiner, n.º 203, freguesia de Cedofeita, conforme o projecto que lhe foi apresentado em 9 de corrente, com a capacitação, forçada de abrir uma claraboia de 1,51 x 2,80 no tejadilho.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipais; e bem assim para que possa ocupar lugar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Código de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 16 de abril de 1914

(a) Amalro Guinira Barbosa Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE da Com. executiva

M. Lopes Martins

Esta emolumentos para a Câmara, 500 reis.

um escudo

Shren

Registada.

Silva

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de quarenta escudos — réis, conforme a guia n.º 34